



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 1 de 42

Sumário

Secretaria de Gabinete	2
DECRETO N.º 5.455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 38.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026	3
PORTARIA Nº 38.361, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026	4
Secretaria de Educação	6
DECRETO 5.453 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - ERRATA	6
Secretaria de Finanças	21
Aplicação com Recursos do FUNDEB - 4º Bimestre26	21
Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino - 4º Bimestre26	24
Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - 4º bimestre 26	26
RGF Agosto 2026	27
RREO Agosto 2026	30
Secretaria de Licitações e Contratos	34
AVISO DE DISPENSA	34
Editais Pregões Eletrônico nº 71, 72 e 73-26	35
Extrato da Ata RP 185 e 186-26 e Homologação do PE 32-26	36
Extrato de Aditamento -TA 189-26	37
Secretaria de Recursos Humanos	38
Chamada Concurso - Vice Diretor de Escola	38
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"	39
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - Temporário	39
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01-2025	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023	41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 5.455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia equipe da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.126, de 03 de junho de 1.998 que “Dispõe sobre a Vigilância em Saúde e dá providências correlatas”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- Alessandra Bueno de Carvalho - Encarregada da Seção de Vigilância Sanitária;
- Alexandre Luis Bertin - Encarregado da Seção de Zoonoses;
- Bruno Taffarel Ricci – Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde;
- Carina Elen de Freitas Creado Rossi– Enfermeira;
- Daniely Stefani Breda – Agente Fiscal Sanitário;
- Julio Cesar Almeida Galdino – Médico Veterinário;
- Luiz Fernando Manini – Dentista;
- Luciana Ramos da Silva – Encarregada da Seção de Vigilância Epidemiológica;
- Marcos Danilo Rodrigues – Eng.º Enc. da Seção de Gestão de Obras e Contratos;
- Priscila Maria Foguel – Assessora de Divisão da Secretaria de Saúde;
- Robson Moreira de Oliveira– Eng.º Civil;
- Rodrigo Camargo de Oliveira – Agente de Saúde; e,
- Wesley Carvalho Veiga – Agente de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.369, de 27 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Conchal, em 22 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

FLÁVIA ZANCHETTA
Secretária da Saúde

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-000 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 38.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 38.194, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a solicitação fundamentada apresentada pela 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Processo Digital nº 3.256/2025, para prorrogação do prazo de conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 38.194, de 25 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trabalhos, especialmente para a realização da citação do sindicado, garantia do prazo para apresentação de defesa e exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como para a análise das manifestações apresentadas e eventual realização de diligências complementares;

Considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 203, de 10 de outubro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez e pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 38.194, de 25 de agosto de 2026, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 203, de 10 de outubro de 2008.

Art. 2º A prorrogação destina-se a possibilitar a regular continuidade da instrução, assegurando-se ao sindicado o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a realização das diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI
Secretária de RH.

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 38.361, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 36.393, de 06 de janeiro de 2026, que nomeia os Gestores e Fiscais da Secretaria de Água e Esgoto para os exercícios de 2026 e 2027, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º e 117, que tratam da designação de agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria de Água e Esgoto, em observância aos princípios da legalidade, da segregação de funções, da eficiência e do controle; e,

Considerando a necessidade de inclusão de servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria de Água e Esgoto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Portaria nº 36.393, de 06 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

II – Fiscais de Contratos:

- a) Franquilino Pires – Encarregado da Seção de Manutenção de Rede;
- b) Michael Luiz Rabelo – Encarregado da Seção de Atendimento e Consumo;
- c) Robson Moreira de Oliveira – Encarregado da Seção de Planejamento e Gestão em Saneamento.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 36.393, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO F. PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

NILTON DE PRAGA BARBOSA DA SILVA
Secretário de Água e Esgoto

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 5.453 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONCHAL E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, Considerando o disposto no artigo 43-H da Lei Complementar n.º 60, de 27 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com redação dada pela Lei Complementar n.º 134, de 06 de Abril de 2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo de remoção dos titulares de cargos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido

a) mediante concurso por tempo de serviço e títulos;

b) por permuta.

II - ex-offício

Art. 2º - Os processos de remoção por tempo de serviço e títulos e de remoção por permuta dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Conchal ocorrerá conforme as disposições deste Decreto.

§1º - A remoção *ex-officio* ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou por tempo de serviço e títulos, dos docentes titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2027 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, entre os dias 19 a 21 de outubro do corrente ano:

I - Apresentar à Secretaria de Educação, no caso de remoção por permuta, Anexo V deste decreto e;

II - Na Unidade Escolar de classificação do docente, no caso de remoção por tempo de serviço e título.

§ 1º - O requerimento de inscrição e indicação deverá ser preenchido online pelo *Google Forms*, em conformidade com os links e modelo constantes respectivamente, no Anexo I e II, deste Decreto, sendo que na hipótese do inciso II deste artigo, deverá ser anexado o atestado de tempo de serviço.

§2º - É vedado ao titular de cargo do quadro do magistério, enquanto permanecer na condição de readaptado, participar de concurso de remoção, qualquer que seja a modalidade.

Art. 4º - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º - Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de ADIDO, cuja inscrição para o processo de remoção é OBRIGATÓRIA.

§1º - Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o *caput*, sua inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer *ex-officio*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III *DA REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO*

Art. 6º - A classificação obtida no concurso consistente em tempo de serviço e título será elaborada por área e será obtida a partir da contagem de pontos na seguinte conformidade:

I- Quanto aos pontos:

- a)** no cargo, até 30/06/2026: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia;
- b)** na função, até 30/06/2026: 0,002 (dois milésimos) de ponto por dia.

II - Quanto aos títulos:

a) comprovante de aprovação no concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos até o limite de 10 (dez) pontos.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este Decreto.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de serviço será computado como efetivo exercício os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX alíneas a, b, c, e, h do artigo 46 e nos incisos I a IV do artigo 163 da Lei n.º 203 de 10 de outubro de 2008, excluindo-se:

- a)** as licenças ou afastamentos sem vencimentos;
- b)** os afastamentos para exercício em órgão alheio à Secretaria Municipal da Educação;
- c)** o afastamento para concorrer a mandato eletivo;
- d)** os afastamentos não correlatos às atividades do Quadro do Magistério Público Municipal de Conchal.

§ 3º - Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior idade;

II - Maior número de filhos menores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - Os docentes que acumulam cargos farão inscrições distintas para cada cargo.

§ 5º - Os pontos decorrentes da avaliação realizada serão atribuídos de acordo com o quadro constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 7º - Findo o processo de avaliação e classificação, a Secretaria Municipal de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 8º - O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada terá até às 16:00 (dezesesseis horas) do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente na Unidade Escolar em que o docente estiver em exercício no ano da inscrição.

§ 2º - Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º - Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º - Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 9º - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – Iniciais, as existentes nas unidades escolares ou em prospecto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/6/2026, e;

II – Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único – A vaga potencial só se tornará disponível, após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 - As vagas iniciais disponíveis para o Concurso de Remoção são as constantes do Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, à luz de seu planejamento, poderá disponibilizar ou reduzir vagas correspondentes às necessidades da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 11 - O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar o exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2027.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 12 - O candidato será classificado entre seus pares, por área, e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2026.

§ 2º - A remoção efetivar-se-á após o período de férias, antes de iniciar o ano letivo.

§ 3º - A indicação das vagas a que pretende concorrer no concurso de remoção por tempo de serviço e títulos vincula o servidor, que não poderá desistir da inscrição após seu deferimento.

Art. 13 - Na atribuição de vagas será obedecida a ordem de preferência das unidades escolares indicadas pelo candidato, obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos, sendo os servidores titulares de cargo que se encontre na condição de adido obrigados a indicar TODAS as Unidades Escolares.

Parágrafo único – A indicação das Unidades Escolares de preferência do candidato será formalizada no momento da inscrição no link em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com modelo constante do Anexo V deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14 - Poderá ocorrer a remoção por permuta entre os titulares de cargos idênticos do quadro do magistério público municipal de Conchal, na forma disciplinada no presente Decreto.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 15 - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério ocupantes de cargos efetivos idênticos manifestarem a vontade recíproca de permutarem, entre servidores, a unidade de exercício das atribuições do cargo.

§ 1º - Permuta caracteriza-se pela troca de posicionamento entre servidores o que pode ser chamado de permuta bilateral. Permuta de sede de titularidade de um único servidor ocupante de dois cargos efetivos idênticos não é possível.

§ 2º Fica vetada a permuta para os servidores titulares de cargo que se encontre na condição de adido e/ou readaptado.

§ 3º - Entende-se por unidade de ensino, para estes fins, a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§ 4º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais assinarão o mesmo, devendo o candidato estar atento ao cronograma em anexo neste decreto.

§ 5º - Na hipótese de pedido de remoção por permuta é vedada a desistência a partir do deferimento do pedido pela Administração Municipal.

§ 6º - A remoção por permuta, quando deferida, efetivar-se-á após o período de férias, antes de iniciar o ano letivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A remoção efetivar-se-á através de lista de classificação exarada pela Secretaria de Educação, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 17- Compete a Secretaria Municipal de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18 - Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração registrada em cartório ou assinada digitalmente pela conta gov.br, devendo, para tanto, ser apresentado o instrumento de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19 - O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação deste Decreto e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20- Fica desde já estabelecida a Comissão do Concurso de Remoção, sob a presidência do primeiro:

I – Marinalva Tarossi Locatelli

II – Luciana Maria Estevam

III – Maira Refundini Dias

IV – Andiana Roberta Otte Leite

V – Débora Martinho da Silva

Parágrafo único - São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I - executar o processo de remoção por tempo de serviço e títulos e por permuta;

II - promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção por tempo de serviço e títulos e por permuta;

III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV - avaliar o processo de remoção;

V - outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - O cronograma do concurso de remoção a que se refere este Decreto é o constante do Anexo VI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 14 de setembro de 2026.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal

Benedito Francisco Pereira Filho
Secretário Jurídico

Marinalva Aparecida Tarossi Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

Salvador Leitão Junior
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

<https://forms.gle/uqgA6Vz7f4jrXk1R7>

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

<https://forms.gle/TmiMQcpReHPvwiq7>

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA):

<https://forms.gle/n1N3Xf6i33vNSnwQ7>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A que se refere o § 5º do art. 6º

Atestado de tempo de serviço/títulos docente para inscrição/classificação no processo de Remoção		
Atesto , para fins de remoção, que o docente....., RG:- PEB ..., Ensino ... com sede de controle na ..., tem o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos no campo de atuação PEB ..., para fins de remoção, até 30/06/2026 em dias.		
TEMPO DE SERVIÇO - até 30/06/2026		
TEMPO		
	Nº Dias	Pontos
NO CARGO - 0,005		
NA FUNÇÃO - 0,002		
	Soma	
TÍTULOS		
a) Comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular (disciplina específica do cargo) – 10 pontos		
	Soma	
TOTAL (Tempo + Títulos)		
Total por extenso: (....)		
Dados para Desempate (Vedada Acumulação):		
Tempo de Magistério no Município de Conchal		Dias
Maior Idade - Data Nascimento		
Número de dependentes (de acordo com número de filhos)		

Conchal, 21 de outubro de 2026.

De acordo:

Professor

Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MAPA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

A que se refere o art. 7º

Classificação	Nome	Pontos	Lotação (Local de Trabalho)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

VAGAS PARA REMOÇÃO. A que se refere o art. 10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS
	INICIAIS
CEMEI VEREADOR “ARMANDO BATTEL”	1
CEMEI JOANA TROISI FERNANDES	1
CEMEI AMÉLIA SUZIGAN TELLA	1
CEMEI ADRIANA BLASKE FADEL	1
CEMEI PRIMEIRA DAMA TEREZINHA	1
TOTAL	5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS
	INICIAIS
EMEF PROFª “ADELINA MANARA FERREIRA”	1
EMEF “ALONSO FERREIRA DE CAMARGO”	2
EMEF “ANTONIO AGOSTINHO BATISTA”	1
TOTAL	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	
ESCOLAS	CARGA HORÁRIA
EMEF PROFª “DORIS MADALENA MACHADO”	26 h com aluno/ 40h total
TOTAL	26 h com aluno/ 40 h total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

A que se refere o Art. 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

NOME: _____

CARGA HORÁRIA: _____

OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO EXERCÍCIO DE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

UNIDADE ATUAL DE LOTAÇÃO: _____

SOLICITO PERMUTA COM O (A) SERVIDOR(A) _____

CARGA HORÁRIA _____

OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO EXERCÍCIO DE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

UNIDADE ATUAL DE LOTAÇÃO: _____

Declaro estar ciente que devo aguardar o ato autorizatório da Secretaria Municipal de Educação.

Conchal, _____ de _____ de _____.

1º _____

ASSINATURA

2º _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

A que se refere o art. 22

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
19/10 a 21/10	9h às 15h	Inscrição de remoção por permuta	Secretaria Municipal da Educação
19 a 21/10	Até as 16:00 do dia 21/10/2026	Inscrição de remoção por tempo de serviço e títulos e indicação das vagas pretendidas	Online: Processo de remoção Professor de Educação Infantil: https://forms.gle/uqgA6Vz7f4jrXk1R7 Processo de remoção Professor de Ensino Fundamental: https://forms.gle/TmiMQcpReHPvwiqx7 Processo de remoção Professor de Educação Básica II (Inglês, Arte, Educação Física) https://forms.gle/n1N3Xf6i33vNSnwQ7
26/10/2026	A partir das 15h	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de remoção por tempo de serviço e títulos	Secretaria de Educação e Unidade Escolar
27/10/2026	Até as 16h	Pedido de recurso mediante a lista de classificação	Secretaria de Educação e Unidade Escolar



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

4/11/2026	A partir das 15h	Decisão dos recursos interpostos.	Secretaria Municipal de Educação
5/11/2026	A partir das 15h	Publicação da classificação final e resultado da remoção.	Secretaria Municipal de Educação



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Finanças

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 8/2026

Município: CONCHAL - SP

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	30.600.000,00	20.289.990,58
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	144.000,00	68.918,34
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
Complementação da União - MTI - Principal (IX)	0,00	33.499,22
Complementação da União - MTI - Rendimentos de Aplicação Financeira (X)	6.000,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	30.750.000,00	20.392.408,14

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	30.744.000,00	20.358.908,92
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	21.520.800,00	14.251.236,24

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
17.191.340,00	12.144.872,15

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
20.289.990,58	12.144.872,15
Diferença (Recebido - Retido):	
8.145.118,43	

DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	24.487.910,04	79,65%	17.023.864,06	83,62%	17.023.864,06	83,62%	16.637.702,37	81,72%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Cidade360 IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 23/set/2026 10h e 03m.

Página 1 de 3



Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 8/2026			Município: CONCHAL - SP					
Outras	12.400.164,39		5.609.353,72		4.043.563,27		3.636.915,42	
TOTAL (mín. 90%)**	36.888.074,43	119,98%	22.633.217,78	111,17%	21.067.427,33	103,48%	20.274.617,79	99,59%
*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020								
**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020								
DEDUÇÕES								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
(-) Desp. c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
(-) Desp. c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00%		0,00	0,00%	
Outras			0,00			0,00		
(-) Desp. c/Aposent. (3190.01.00)			0,00			0,00		
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)			0,00			0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00			0,00		
DESPESAS LÍQUIDAS								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	17.023.864,06	83,62%			17.023.864,06	83,62%	16.637.702,37	81,72%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%			0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	5.609.353,72				4.043.563,27		3.636.915,42	
TOTAL (mín. 90%)**	22.633.217,78	111,17%			21.067.427,33	103,48%	20.274.617,79	99,59%
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020								
Total da Complementação da União VAAT arrecadado						0,00		



Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 8/2026		Município: CONCHAL - SP							
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital				15%					
				Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Complementação da União VAAT Despesas de Capital				0,00		0,00		0,00	
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020									
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil				50%					
				Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Complementação da União VAAT Despesas de Capital				0,00		0,00		0,00	
Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal									
Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A***						20.358.908,92			
Percentual mínimo de aplicação - MTI				4%					
				Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Percentual aplicado em MTI****				651.613,95 3,20%		651.613,95 3,20%		651.613,95 3,20%	
***No cálculo do percentual de aplicação, são considerados na base de cálculo os valores relativos às Complementações da União (VAAF, VAAT, VAAR), nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, a Complementação da União - MTI (NR 1.7.1.5.53.0.0) refere-se especificamente à modalidade temporária prevista para o exercício de 2025 (Art. 212-A, inciso XIV).									
****O recurso arrecadado em 2026 proveniente da Complementação da União - MTI (Art. 212-A, inciso XIV) será deduzido do valor mínimo de aplicação que consta no Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, pois deve ser aplicado em sua totalidade em MTI									

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

0001 - CAMARA MUNICIPAL

0002 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL



Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 8/2026

Município: CONCHAL - SP

RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período			Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)		
Próprios	34.365.600,00	22.869.579,90						
Transferências da União	49.231.000,00	31.518.433,71						
Transferências do Estado	42.081.700,00	31.081.984,66						
Total	125.678.300,00	85.469.998,27		TOTAL (25%)	31.419.575,00	21.367.499,57		
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.191.340,00	12.144.872,15						
Receitas Líquidas	108.486.960,00	73.325.126,12						
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	34.570.080,10	27,51%	25.889.141,02	30,29%	24.996.622,64	29,25%	24.225.563,25	28,34%
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.735.915,80	6,16%	5.679.909,40	6,65%	5.449.159,50	6,38%	4.829.544,68	5,65%
ENSINO FUNDAMENTAL	9.642.824,30	7,67%	8.064.359,47	9,44%	7.402.590,99	8,66%	7.251.146,42	8,48%
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.191.340,00	13,68%	12.144.872,15	14,21%	12.144.872,15	14,21%	12.144.872,15	14,21%
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL			23.902,94	0,03%	23.902,94	0,03%	23.902,94	0,03%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			23.902,94	0,03%	23.902,94	0,03%	23.902,94	0,03%
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
EDUCAÇÃO INFANTIL			5.679.909,40	6,65%	5.449.159,50	6,38%	4.829.544,68	5,65%



Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 8/2026		Município: CONCHAL - SP					
ENSINO FUNDAMENTAL	8.040.456,53	9,41%	7.378.688,05	8,63%	7.227.243,48	8,46%	
RETENÇÕES AO FUNDEB	12.144.872,15	14,21%	12.144.872,15	14,21%	12.144.872,15	14,21%	
TOTAL	25.865.238,08	30,26%	24.972.719,70	29,22%	24.201.660,31	28,32%	
Unidade(s) Gestora(s)							
0000 - PREFEITURA MUNICIPAL							
0001 - CAMARA MUNICIPAL							
0002 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL							



Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 8/2026				Município: CONCHAL - SP				
RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período			Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)		
Próprios	34.365.600,00	22.869.579,90						
Transferências da União	43.875.000,00	29.642.378,69						
Transferências do Estado	42.081.700,00	31.081.984,66						
Total	120.322.300,00	83.593.943,25		TOTAL (15%)	18.048.345,00	12.539.091,49		
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	26.885.713,18	22,34%	21.604.068,76	25,84%	21.472.186,04	25,69%	17.607.472,71	21,06%
DEDUÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	26.885.713,18	22,34%	21.604.068,76	25,84%	21.472.186,04	25,69%	17.607.472,71	21,06%
Unidade(s) Gestora(s)								
0000 - PREFEITURA MUNICIPAL								
0001 - CAMARA MUNICIPAL								
0002 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL								



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v14

VIGÊNCIA: 05/01/2026

Ente: 3512209 - Conchal/SP
Poder: E - Executivo
Instituição: 7017 - Prefeitura Municipal de Conchal - SP
Exercício: 2026
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Receita Corrente Líquida
Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	183.441.342,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.711.342,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.463.658,99

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.175.026,80	53,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	97.450.375,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	92.577.857,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	87.705.338,27	48,60

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Dívida Consolidada
Rótulo: Padrão

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças

Dívida Consolidada Líquida	4.297.020,66	2,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	218.053.611,59	120,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Garantias de Valores

Rótulo: Padrão

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.357.095,46	120,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Operações de Crédito

Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.073.814,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.719.794,01	7,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Restos a Pagar

Rótulo: Padrão

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total		15.718.143,71

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br| R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP| Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Finanças



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v14

VIGÊNCIA: 05/01/2026

Ente: 3512209 - Conchal/SP
Poder: E - Executivo
Instituição: 7017 - Prefeitura Municipal de Conchal - SP
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	204.505.000,00
Previsão Atualizada	204.505.000,00
Receitas Realizadas	147.174.343,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.318.514,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	194.042.120,00
Dotação Atualizada	213.041.249,15
Despesas Empenhadas	158.410.872,09
Despesas Liquidadas	138.591.238,57
Despesas Pagas	129.552.895,79
Superávit Orçamentário	8.583.105,41

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	158.410.872,09
Despesas Liquidadas	138.591.238,57

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	183.441.342,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.711.342,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.463.658,99

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças

Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.534.809,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.431.549,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.541.773,64
Despesas Previdenciárias Pagas	5.551.304,19
Resultado Previdenciário	7.993.036,09
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.823.862,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.820.601,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.820.601,78
Despesas Previdenciárias Pagas	5.820.601,78
Resultado Previdenciário	1.003.260,28

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.615.810,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.507.427,40	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.677.895,87	0,00	2.414.891,32	263.004,55
Poder Executivo	2.677.895,87		2.414.891,32	263.004,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.083.754,83	355,21	3.739.125,49	2.344.274,13
Poder Executivo	6.083.754,83	355,21	3.739.125,49	2.344.274,13
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.761.650,70	355,21	6.154.016,81	2.607.278,68

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.005.407,43	25,00	29,26



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.822.024,37	70,00	82,63
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Rótulo: Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência
Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.554.740,69	15,00	25,79

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP
Rótulo: Padrão



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL - SP DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público aos interessados que está aberto o Processo Digital nº 9222/26, visando obter proposta adicional de eventuais interessados para a aquisição de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, cujos itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 51/2026, Processo Digital nº 6368/2026, visando à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conchal/SP e ao abastecimento das unidades de saúde do Município, pelo período de 01 (um) mês, em caráter temporário, até a conclusão do novo processo licitatório instaurado para a aquisição dos referidos itens, sob o Processo Digital nº 8603/2026.

Demais informações estão disponíveis no aviso de contratação direta e Termo de Referência disponíveis nos sites: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/secretaria-de-licitacao-e-contratos> e <https://pncp.gov.br/app/editais/45331188000199/2026/295>.

Conchal, 23 de setembro de 2026.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL PREGÕES ELETRÔNICO

Torna público aos interessados: **Pregão Eletrônico nº 71/26** - Processo Administrativo Digital nº 7.885/26 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES. Fica agendado a abertura da sessão e cadastro das propostas iniciais até o dia 26/10/2026 às 08:00 horas.

Torna público aos interessados: **Pregão Eletrônico nº 72/26** - Processo Administrativo Digital nº 8.234/26 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE SERRALHERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Fica agendado a abertura da sessão e cadastro das propostas iniciais até o dia 15/10/2026 às 08:00 horas.

Torna público aos interessados: **Pregão Eletrônico nº 73/26** - Processo Administrativo Digital nº 7.285/26 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO EMERGENCIAL (COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA) NAS CÂMARAS FRIAS. Fica agendado a abertura da sessão e cadastro das propostas iniciais até o dia 27/10/2026 às 08:00 horas.

Os editais completos poderão ser adquirido nos sites www.conchal.sp.gov.br, <https://bnccompras.com/Home/Login>, portal PNCP e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br, estando os autos disponíveis para vista na Secretaria de Licitações e Contratos.

Conchal, 22 de setembro de 2026.
ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conchal, Sr. Orlando Caleffi Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após verificar a regularidade dos atos procedimentais e a correção jurídica das fases interna e externa do certame, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 32/26**, no qual foi declarada vencedora a empresa: **CAMISSETAS DOALLTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 53.489.960/0001-23, vencedora do item 5, perfazendo o valor de **R\$ 19.553,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)** e **FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 55.948.661/0001-35, vencedora dos itens 1, 3 e 4, perfazendo o valor de **R\$ 145.490,00 (cento e quarenta e mil, quatrocentos e noventa reais)**. Tendo como objetivo o **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AULAS, OFICINAS E APRESENTAÇÕES**.

Conchal, 23 de setembro de 2026.
ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro de Preços 185/26 – Pregão Eletrônico nº 32/26 – Processo nº 1.433/25 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AULAS, OFICINAS E APRESENTAÇÕES – Valor: **R\$ 19.553,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)** – Assinatura: 23/09/2026;

Ata Registro de Preços 186/26 – Pregão Eletrônico nº 32/26 – Processo nº 1.433/25 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AULAS, OFICINAS E APRESENTAÇÕES – Valor: **R\$ 19.553,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)** – Assinatura: 23/09/2026;



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO nº: 189/26 – 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 94/23 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1.752 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE
LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal
– **CONTRATADA:** BEM ME QUER SERVIÇOS LTDA-ME – Aditivo de Prazo – **ASSINATURA:**
22/09/2026.



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
CONVOCA CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

Fica convocado o classificado, conforme quadro abaixo, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Conchal na Rua Álvaro Ribeiro, nº 300 – Centro – Conchal - SP no dia **25/09/2026**.

VICE DIRETOR DE ESCOLA				
Classificado	CPF	Classificação	Ofício RH	Horário
Eliete Fernandes Martins	354.***.***-90	15	219/2026	09:00

O não comparecimento no horário, data e local mencionado poderá ser entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar os próximos candidatos classificados.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA BONATTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) TEMPORÁRIO(S)

1- PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO 12X36 - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
7	25100719	Jéssica Ap. Gonçalves da Silva	47 XXXXX 56
8	25101653	Vanessa Soares dos Santos	49 XXXXX 63

Mogi Mirim, 23 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
40	13941	Beatriz da Cruz Ramalho	54 XXXXX 96

2- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
9	14331	Luis Henrique Ferreira	48 XXXXX 6x

Mogi Mirim, 23 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: TARM / TELEFONISTA SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
10	24001810	Jannice Judith de M. Ramos Mendes	37 XXXXX 58
11	24002470	Aline Ribeiro	46 XXXXX 73

Mogi Mirim, 23 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
6	25100499	Thais Marques da Silva	59 XXXXX 89

Mogi Mirim, 23 de setembro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br